



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Darcy Junior

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município e com base no Regimento Interno, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

Projeto de Lei Nº _____/2024

Revoga as Leis Municipais nº2.819, de 15 de agosto de 2005, nº3.370, de 03 de junho de 2009, nº 3.661, de 05 de janeiro de 2011, nº 4.042, de junho de 2013, nº4.043, de 28 de junho de 2013, nº4.227, de 28 de julho de 2014, nº4.575, de 19 de setembro de 2016, nº4.757, de 07 de março de 2018, nº4.823, de 13 de julho de 2018, nº 5.028, de 17 de julho de 2019, nº 5.270, de 24 de fevereiro de 2021, nº 5.571, de 06 de setembro de 2022. Que obrigam a instalação de placas nos comércios do Município da Serra.

Art.1º- Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.819, de 15 de agosto de 2005, nº3.370, de 03 de junho de 2009, nº 3.661, de 05 de janeiro de 2011, nº 4.042, de junho de 2013, nº4.043, de 28 de junho de 2013, nº4.227, de 28 de julho de 2014, nº4.575, de 19 de setembro de 2016, nº4.757, de 07 de março de 2018, nº4.823, de 13 de julho de 2018, nº 5.028, de 17 de julho de 2019, nº 5.270, de 24 de fevereiro de 2021, nº 5.571, de 06 de setembro de 2022.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003600360035003A005000, Documento assinado digitalmente

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8355
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: darcyjr@camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Darcy Junior

Art. 2º - Fica a cargo do empresário decidir se deve ou não afixar placas com informações acerca do Departamento de Defesa do Consumidor, de telefones de emergência e de serviços públicos, das vestimentas permitidas no interior do estabelecimento, incluindo boné, capacete, chapéu, entre outras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 02 de janeiro de 2024.

Darcy Junior
Vereador – PATRIOTRA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390032003600360035003A005000, Documento assinado digitalmente

Rua Miguel Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.170-020 - TEL: (27) 3251-8335
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: darcyjr@camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Darcy Junior

Justificativa

O Pequeno empresário serrano enfrenta diversas dificuldades na condução de seus negócios. Enquanto luta para sobreviver em um mercado cada vez mais competitivo, ainda tem que cumprir uma série de exigências legais e burocráticas do Poder Público.

Na prática, muitas delas se mostram ineficazes, muitas vezes até inúteis, erigidas de leis antigas ou formuladas por mero populismo. É o que se pretende fazer cessar com esta proposição.

Exigir que o estabelecimento tenha placa afixada com o número de telefone e endereço do PROCON, por exemplo, é desnecessário nos dias atuais, já que são informações facilmente encontradas no Google ou em sites governamentais. O avanço da internet e da telefonia tornou inócua uma série de leis que antes eram necessárias.

Além disso, os dispositivos jurídicos mudam a todo instante, e o empresário não possui a capacidade de trocar a placa na velocidade em que uma página da web atualiza seu texto, correndo o risco de passar uma informação desatualizada para seus consumidores.

Nesse contexto, não é papel do empreendedor informar ao consumidor telefones e endereços de órgãos públicos ou fornecer informações acerca de políticas públicas, principalmente, no âmbito da propriedade privada, já que o indivíduo deve ter resguardado este direito constitucional. O ônus de dar publicidade a políticas públicas é do Estado. O empresário deve cumprir a lei – não publicizá-la – focar no seu negócio e gerar emprego e renda.

O que se tem hoje no Município da Serra, entretanto, é o oposto da modernidade. Leis do século passado vigoram até os dias atuais, impondo exigências desnecessárias aos nossos empreendedores frente à um mundo que vive a Era Digital, servindo, muitas vezes, apenas de pretexto para órgãos fiscalizadores perseguirem empreendedores discriminadamente. Nós, parlamentares, precisamos fazer um movimento neste sentido.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003600360035003A005000, Documento assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Darcy Junior

Dessa forma, tendo em vista a existência de leis ultrapassadas, que ainda se encontram em vigor e que esta proposição tem como objetivo revogar, além das dificuldades enfrentadas pelos pequenos empreendimentos, peço apoio dos Nobres Pares para que possamos ajudar o empresário serrano e gerar desenvolvimento e progresso para o nosso Município.

Assim, diante da importância da presente iniciativa, conclamo aos nobres pares para o necessário apoio e aprovação desta proposição para a população de nossa cidade.

Darcy Junior
Vereador – PATRIOTA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390032003600360035003A005000, Documento assinado digitalmente

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.170-020 - TEL: (27) 3251-8335
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: darcyj@camaraserra.es.gov.br

